



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

RESOLUÇÃO N° 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Convalida a Resolução n° 11, de 26 de setembro de 2019, do Conselho Diretor – *campus* Campina Grande

*Convalida a Resolução n° 11, de 26 de setembro de 2019, que aprovou ad referendum o edital n° 001/2019, de 26 de setembro de 2019, o qual instituiu normas de definição dos membros representantes da comunidade externa do Conselho Diretor do Instituto Federal da Paraíba - *campus* Campina Grande – biênio 2019-2021.*

O Presidente do Conselho Diretor do *campus* Campina Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas através da portaria de nomeação n° 2011/2018 de 21 de agosto de 2018, publicada no DOU em 22/08/2018 e considerando a deliberação da 36ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada em 23 de outubro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º – Convalidar a Resolução n° 11, de 26 de setembro de 2019, que aprovou *ad referendum* o edital n° 001/2019, de 26 de setembro de 2019, o qual instituiu normas de definição dos membros representantes da comunidade externa do Conselho Diretor do Instituto Federal da Paraíba - *campus* Campina Grande – biênio 2019-2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Portal do IFPB.

JOSÉ ALBINO NUNES
Presidente do Conselho Diretor – *campus* Campina Grande



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Convalida a Resolução nº 11, de 26 de setembro de 2019, do Conselho Diretor – *campus* Campina Grande

EDITAL Nº 001/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Institui normas de definição dos membros representantes da comunidade externa do Conselho Diretor do IFPB *campus* Campina Grande, biênio 2019-2021, nos termos estabelecidos pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, que cria o Estatuto do IFPB.

**TÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo de escolha dos membros da comunidade externa do Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* Campina Grande, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e no Regimento Geral do IFPB.

Art. 2º O Conselho Diretor do *campus* Campina Grande do IFPB, órgão máximo colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo CEPE- IFPB e pelo COPAF-IFPB, tem a seguinte composição:

- I – diretor-geral, como seu presidente;
- II – diretor de desenvolvimento do ensino;
- III - diretor de administração e planejamento;
- IV – 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;
- V – 02 (dois) representantes do corpo de técnico-administrativos, eleitos pelos seus pares; VI – 02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares;
- VII – 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do *campus*.

§1º Com exceção dos diretores do *campus* elencados nos incisos I, II e III, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do diretor-geral do *campus*.

Art. 3º O processo de escolha dos membros da comunidade externa do Conselho Diretor do *campus* Campina Grande dar-se-á em reunião a realizar-se conforme cronograma apresentado no art. 12 deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

RESOLUÇÃO N° 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Convalida a Resolução nº 11, de 26 de setembro de 2019, do Conselho Diretor – *campus* Campina Grande

§1º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§2º A qualquer tempo, poderá haver escolha para preenchimento de vagas ociosas em decorrência do afastamento dos titulares e suplentes.

Art. 4º A reunião para definição dos membros da comunidade externa do Conselho Diretor será realizada no dia **21 de outubro de 2019**, às **15h**, no miniauditório do *campus* Campina Grande, localizado na rua Tranquilino Coelho Lemos, 671- Dinamérica, Campina Grande - PB, ocasião em que ocorrerá sorteio público.

Art. 5º Os nomes dos candidatos escolhidos para comporem o Conselho Diretor serão designados por portaria do diretor-geral do *campus* Campina Grande.

Art. 6º O processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral, instituída através da Resolução nº 09, de 21 de agosto de 2019, do Conselho Diretor do *campus* Campina Grande.

**TÍTULO II
DOS CANDIDATOS**

Art. 7º Para comporem o segmento da comunidade externa do Conselho Diretor, serão eleitos:
a) 01 (um) representante das entidades de trabalhadores; b) 01 (um) representante das entidades patronais; c) 01 (um) representante do governo municipal e d) 01 (um) representante dos pais de estudantes do *campus* Campina Grande.

§1º Com exceção do diretor-geral do *campus*, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do diretor-geral do *campus*.

§2º Quando o segmento tiver um único candidato, esse automaticamente será escolhido.

§3º O segmento que tiver mais de um candidato será realizado um sorteio para definição do titular e do suplente, sendo o primeiro sorteado o titular e o segundo, o suplente.

§4º Os membros titulares do Conselho Diretor deste *campus* e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos.

§5º A função de membro do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§6º O registro da candidatura dar-se-á da seguinte forma:

I - candidaturas para as vagas de representantes das entidades de trabalhadores, das entidades patronais e do governo municipal serão registradas por meio do envio de um e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Convalida a Resolução nº 11, de 26 de setembro de 2019, do Conselho Diretor – *campus* Campina Grande

institucional para: conselhodiretor.cg@ifpb.edu.br até o dia **18 de outubro de 2019**. Caso seja encaminhado por e-mail não institucional, a Secretaria do Conselho Diretor deste *campus* confirmará os dados junto ao órgão que foi pelo candidato indicado no e-mail. Para essas vagas, os indicados pelas entidades devem ser membros das mesmas que estão representando.

- II - candidaturas para as vagas de pais de alunos serão registradas através do preenchimento de dados no formulário eletrônico, disponível **no link: [encurtador.com.br /jFLNZ](http://encurtador.com.br/jFLNZ)** até o dia **18 de outubro de 2019**. Os candidatos devem ser pais de alunos que não estejam cursando o último ano da grade curricular do respectivo curso e que estejam regularmente matriculados em um dos cursos regulares do *campus* Campina Grande.

**TÍTULO III
DA ESCOLHA**

Art. 8º A definição dos nomes para comporem as 04 (quatro) vagas destinadas à comunidade externa dar-se-á mediante sorteio, que será realizado no dia, horário e local indicados no art. 4º deste edital.

§1º Encerrada a eleição e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada a ata da reunião específica, devendo constar as seguintes informações:

- I – número de participantes;
- I – resultado do sorteio em ordem decrescente;
- II – ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;
- IV – assinatura dos participantes da reunião.

Art. 9º Serão considerados eleitos os primeiros sorteados de cada categoria e seus suplentes os segundos sorteados.

**TÍTULO IV
DO RESULTADO**

Art. 10. O resultado do sorteio será proclamado conforme cronograma apresentado no art. 12.

Art. 11. Após a proclamação dos sorteados, a presidência da comissão eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), ao diretor-geral do *campus* Campina Grande, para as providências necessárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

RESOLUÇÃO N° 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Convalida a Resolução nº 11, de 26 de setembro de 2019, do Conselho Diretor – *campus* Campina Grande

**TÍTULO V
DO CRONOGRAMA**

Art. 12. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições/Homologação 1. Envio de e-mail (trabalhador, patronal e representante municipal) 2. Preenchimento do link (pais de alunos)	De 07/10/2019 a 18/10/2019
Escolha e Resultado	21/10/2019 - às 15h

**TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. Perderá o direito à sua condição de membro representante da comunidade externa no Conselho Diretor, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos do *caput* do art. 7º deste edital.

Art. 14. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do reitor do IFPB.

Art.15. O presente edital será publicado no portal do IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/campinagrande>), sem prejuízo de divulgação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

RESOLUÇÃO AR N° 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 16. Este edital deverá ser publicado no Portal do IFPB.

JOSÉ ALBINO NUNES
Presidente do Conselho Diretor – *campus* Campina Grande